



TA/AC-13.05/2024

PROCESSO SEI Nº 7010.20220002549-2 e 7010.2024/0004116-5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO OPERACIONAL CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E A AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA. (AC-13.05/2021-A).

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95, e de outro lado a **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2041, 18º andar, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04543-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO APARECIDO CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.791.564-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.556.338-01.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Acordo Operacional AC-13.05/2021-A (CC OTH 00258332 2021 TR) ("**Acordo**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Acordo como previsto a seguir.

1.2. As Cláusulas 1.1 a 1.3 do Acordo são integralmente substituídas pelo que segue:

"1.1. Este acordo estabelece as medidas de colaboração e as ações que a AWS adotará envolvendo Créditos Promocionais (de acordo com os termos e condições estabelecidos em no Site da AWS no endereço <https://aws.amazon.com/pt/awscredits/>) ("Créditos Promocionais") para auxiliar a contratação dos Serviços AWS (conforme definidos no site da AWS no endereço <https://aws.amazon.com/products>) pela PRODAM conforme modalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei 13.303/2016, ou outra que vier a substituí-la. Os Serviços AWS serão para uso interno da PRODAM de modo que a PRODAM possa executar sua atividade fim, a prestação de serviços próprios e aos seus clientes.

*1.2. Este Acordo não implica obrigação de contratação, tampouco de venda de qualquer produto ou serviço (incluindo os Serviços AWS) identificados neste Acordo. Para fins de esclarecimento, o uso e contratação dos Serviços AWS serão regidos exclusivamente serão estipulados em instrumento próprio e específico ("**Contrato de Operacionalização**"), a ser celebrado pela PRODAM com a AWS ou com um provedor de soluções AWS que seja um membro do "Programa de Parcerias com o Poder Público AWS" (AWS PSP – Public Sector Partner Program) e autorizado pela AWS a revender os Serviços AWS no Brasil a entidades do Poder Público (conforme descrito no Site da AWS no endereço <https://aws.amazon.com/pt/partners/solution-provider/>) ("**Revendedor AWS**"), pelos meios e forma legais de contratação, conforme seja definido em cada situação, inclusive com a celebração de um mais contratos.*

1.3. Nem a AWS nem o Revendedor AWS irão, nem possuem poderes para tanto, negociar em nome um do outro."

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP



Handwritten signatures and initials: A, JR, and a large signature.



TA/AC-13.05/2024

1.3. Nos termos da Cláusula do Acordo, as partes decidem renovar o Acordo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28/05/2024.

CLÁUSULA II – SIGILO

2.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente acordo, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro. E Decreto n.º 56.633/2015.**

2.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do acordo, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, a partir da assinatura deste termo, se obrigam em 90 (noventa) dias a negociar cláusula de Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Responsabilidade Civil (Lei nº 13.303/2026), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 56.633/2015) e notificação entre as partes.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE:


JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

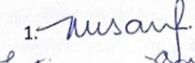
ELIAS FARES HADI

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

CONTRATADA:


PAULO APARECIDO CUNHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
Leticiana Rosa Mie Kusano
RG: 32.701.227-4

2.


CELIO TORRES REIS
RG: 9.103.764-5

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



I - DESPACHO

1- 1- À vista das informações constantes no processo SEI **9310.2024/0001037-1**, notadamente Gerência de Saneamento Ambiental/RSS, **DEFIRO** o pedido de expedição de **CERTIDÃO de Destinação Final de RSS** formulado por **Phitris de CNPJ: 02.168.825/0001-78** cadastrado nessa agência reguladora sob código gerador 18102 para efeitos dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. À Gerência de Saneamento Ambiental/RSS para expedição da Certidão e demais providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Documento: [104179310](#) | Despacho Autorizatório

I - DESPACHO DIRETORIA COLEGIADA

1. À vista dos elementos constantes do presente, que acolhemos e adotamos como razão de decidir, no exercício das atribuições conferidas no disposto no inciso VI do art. 10 da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, o aditamento do Contrato nº 03/SF MSP/2020, firmado com a empresa JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.914.229/0001/58, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e sustentação do sistema Hagape, de utilização em ambiente do serviço funerário do município de São Paulo, para suprimir 23,28% (vinte e três vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial atualizado do ajuste equivalente a R\$ 362.635,00 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

2. **APROVA-SE**, outrossim, a minuta de aditamento apresentada no doc. [103989290](#).

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se e, em seguida, à SAF/GTI para as providências subsequentes.

Documento: [104237439](#) | Portaria

PORTARIA nº 72/2024/SP-REGULA

DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, PARA UTILIZAR A SENHA MASTER NO MÓDULO DE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa - SF/SUTEM nº 01 de 20 de fevereiro de 2008, que divulga procedimentos a serem observados na utilização do módulo de contratação do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Empregados Públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Do Município de São Paulo - SP Regula, para utilizar a senha master no módulo de contratação do sistema de execução orçamentária, conforme o item 9 da referida Instrução Normativa, nas Unidades Orçamentárias 99.10 - FUNDIP; 33.10 - SP-REGULA; 81.20 - FMLU da Agência Reguladora; e 87.33 - FMDT/SP- REGULA de Serviços Públicos do Município de São Paulo a saber:

I- Elaine Cristina de Carvalho Melgaço - RF 793.416-5

II- Paulo César Martins - RF 713.771-1

III- Juliana Malaquias Marques - RF 797.254-7

IV- Reginaldo de Souza - RF 690.740-7

Art. 2º Em caso de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agência São Paulo de Desenvolvimento

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [104751968](#) | Extrato

EXTRATO DE EDITAL - CARTA CONVITE Nº 17/2024

PROCESSO SEI! 8710.2024/0000356-3

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, por intermédio de seu Diretor Presidente, no exercício das

competências atribuídas pelo Estatuto Social desta Agência, divulga o edital referente à Carta Convite nº 17/2024, conduzido através do processo SEI! n.º 8710.2024/0000356-3. O propósito deste edital é a contratação de empresa especializada na realização de maratonas de inovação, que será responsável pelos seguintes serviços: Gestão do Programa, Produção de eventos, Alimentação, Serviços gráficos e Brindes. Para a realização do Inovathon Virada ODS 2024 que acontecerá entre os dias 21 a 23 de Junho de 2024 no Hub Green Sampa: Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, em seu Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do edital, juntamente com seus anexos, estará disponível para consulta no sítio eletrônico da Agência, acessível através do link: <https://adesampa.com.br/adeeditais/carta-convite/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
DATA E HORÁRIO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO: 20/06/2024, às 10h30.

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar - Centro.

Adicionalmente, informamos que os seguintes funcionários foram designados para compor a Comissão de Licitação para o presente certame:

Presidência do certame: Titular: Cristiane Soria (Assessora II)
Suplente: Elisabete Cristina Klososki (Superintendente Administrativo Financeira)
Equipe de Apoio:
Titular: Erika Ribeiro de Paula (Assistente de Compras)
Suplente: Luis Felipe Furtado Iannone (Analista de Compras)
Suplente: Natalia Marinho da Silva (Analista de Compras)

Equipe Técnica: João Melo (Analista)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [104738669](#) | Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0002549-2 E 7010.2024/0004116-5

TERMO DE ADITAMENTO Nº TA/AC-13.05/2024 AO ACORDO Nº AC-13.05/2021-A CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E A AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.

OBJETOS:

(I) SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS 1.1 A 1.3. DO ACORDO AC-13.05/2021-A PELO DISPOSTO NA CLÁUSULA I, ITEM 1.2., DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO;

(II) RENOVAÇÃO DO ACORDO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS

Documento: [104674933](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: 7210.2024/0003016-0

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação com instalação e retirada de Passa Cabos (protetor de cabos), para atendimento ao evento “VIRADA ODS 2024”, conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011611 sob doc. ([104215980](#)). Empresa **LETRA XPS NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**.

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2024/0003016-0**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc. ([104674428](#)) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. ([104657638](#)), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **1047154** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **LETRA XPS NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais)**, cujo objeto é contratação de empresa para locação com instalação e retirada de Passa Cabos (protetor de cabos), para atendimento ao evento “VIRADA ODS 2024”,

II - O Controle de execução sera exercido pelo colaborador Rodrigo Raveli - RF 8819, na qualidade de fiscal, e do colaborador Rubens Dias de Souza - RF 5298, como suplente.

III - Outrossim, vale salientar que já foram adotadas providências de abertura de Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO, pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento - CCT, por meio dos processos SEI 7210.2024/0002513-2 (relacionados a este), o qual condiciona a imediata regularização do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, após deliberação e aprovação pela Secretaria Municipal da Fazenda - SF.

IV - **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento: [104733524](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº [7210.2023/0003867-4](#), considerando o parecer jurídico [103300088](#), as manifestações e justificativas da área técnica [103300088](#) e [104390473](#) e o que demais consta dos autos com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO** com fulcro na cláusula décima primeira do contrato, art. 81, inciso II, e §1º, da Lei Federal 13.303/16; art. 176, inciso II, e §1º do RLC/18 e Decreto Municipal 60.041/2020, **o aditamento ao contrato GLC/CLC Nº 145/2023**, cujo objeto é a **locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água**, firmada com a empresa **BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, para acrescer 02 aparelhos purificadores de água, o que representa 25% do originalmente contratado.

II - **AUTORIZO** o empenhamento e a realização da despesa no montante de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, com os valores sendo distribuídos entre os meses de junho a outubro de 2024.

III - **DESIGNO**, em cumprimento ao art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 193 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, que o controle de execução do contrato será exercido por Daniel Pereira Novaes RF 7120, na qualidade de fiscal e Juliano Correa Pimentel - RF 8100, como suplente.

IV - **PUBLIQUE-SE**, encaminhando para as providências subsequentes necessárias, adotando-se as formalidades legais, com as cautelas de estilo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [104690918](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2024/0003149-3 e considerando as manifestações e justificativas da área técnica [104459725](#), o parecer jurídico [104647795](#) e o que demais consta dos autos, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de **guia de turismo bilíngue para realização de ações diversas**, que demandem a condução individual ou de grupo, **pelo período de 06 (seis) meses**, por meio do terceiro acionamento da Ata de Registro de Preços 003/23, firmada com a empresa **MM QUARTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

II - **Outrossim**, vale salientar que já foram adotadas providências de abertura de **Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO**, pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento - CCT, por meio SEI 7210.2024/0003149-3 - documento [104459725](#) no valor de **R\$ 4.915.470,00** vinculado ao PMO 7210.2024/0002513-2, o qual condiciona a imediata regularização do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, após deliberação e aprovação pela Secretaria Municipal da Fazenda - SF.

III - **DESIGNO**, em cumprimento ao art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 253 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, que o controle de execução do contrato será exercido por Rodrigo Raveli Bolzan - RF 8819, na qualidade de fiscal e Rubens Dias de Souza - RF 5298, como suplente.

IV - **PUBLIQUE-SE**, encaminhando para as providências subsequentes necessárias, adotando-se as formalidades legais, com as cautelas de estilo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE